AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
- http://www.agenciasus.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 249/2023/DGA/ADAPS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AGSUS E A ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS , serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, nomeado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II. ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.791.610/0001-74, com sede em SHCGN 712/713, Bloco D, Loja 06, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-640, neste ato representada por seu representante legal, **IVAN DA SILVEIRA LOURENÇO JÚNIOR** , CPF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Sistema de Impressão nº 134/2024, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, observadas as disposições aplicáveis à natureza da alteração contratual proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Registra-se que as denominações CONTRATANTE e CONTRATADA, adotadas neste instrumento, correspondem, respectivamente, às denominações LOCATÁRIA e LOCADORA empregadas no Contrato nº 134/2024 e em seus Termos Aditivos anteriores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Substituir o Anexo "C" do Contrato nº 134/2024 pelo Anexo "D" para acrescentar ao objeto contratual, conforme a Proposta Comercial de id. 0846321, 08 (oito) equipamentos multifuncionais coloridos, marca Epson, modelo WF-C5890, sendo 03 (três) de fornecimento imediato e 05 (cinco) de fornecimento sob demanda, e 01 (uma) impressora térmica para etiquetas, marca Zebra, modelo ZD220, com o correspondente fornecimento estimado de etiquetas térmicas no padrão 100 × 150 mm.

1.2. Em razão do acréscimo ora ajustado, o quantitativo de equipamentos locados passa de 77 (setenta e sete) para 86 (oitenta e seis) unidades, nos termos do Anexo "D".

1.3. O presente Termo Aditivo promove, ainda, as seguintes alterações no Contrato nº 134/2024, na forma das cláusulas subsequentes deste instrumento:

a) nova redação do item 2.1 da Cláusula Segunda, para adequar a remissão ao Anexo vigente e contemplar o fornecimento de etiquetas térmicas na composição do pagamento mensal;

b) inclusão do item 2.4 na Cláusula Segunda, que condiciona o faturamento dos equipamentos de fornecimento sob demanda à sua efetiva instalação;

c) inclusão do item 2.5 na Cláusula Segunda, que disciplina o fornecimento e o faturamento das etiquetas térmicas; e

d) inclusão dos itens 6.11 a 6.13 na Cláusula Sexta, que instituem a Autorização de Fornecimento como instrumento de requisição dos equipamentos de fornecimento sob demanda.

1.4. Permanecem inalteradas a vigência contratual e as demais cláusulas e condições do Contrato nº 134/2024 e de seus Termos Aditivos anteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 134/2024

2.1. O item 2.1 da Cláusula Segunda – Aluguel e Forma de Pagamento do Contrato nº 134/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1. A LOCATÁRIA pagará, a partir da data da instalação dos equipamentos, a taxa fixa mensal a título de aluguel, acrescida dos valores correspondentes à produção efetivamente aferida em páginas e, quando houver, às etiquetas térmicas efetivamente fornecidas, na forma e nas condições estabelecidas no 'Anexo D' ao presente contrato."

2.2. Ficam incluídos os itens 2.4 e 2.5 na Cláusula Segunda – Aluguel e Forma de Pagamento do Contrato nº 134/2024, com as seguintes redações:

"2.4. Os equipamentos identificados no Anexo vigente como de fornecimento sob demanda somente serão faturados a partir da data de sua efetiva instalação nos locais indicados pela LOCATÁRIA, mediante Autorização de Fornecimento emitida na forma dos itens 6.11 a 6.13, observado o disposto nos itens 2.1 e 4.1.1, não gerando qualquer ônus à LOCATÁRIA enquanto não requisitados e instalados."

"2.5. Além da taxa fixa mensal e do valor por página produzida, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais) por rolo de etiquetas térmicas no padrão 100 × 150 mm, contendo 165 (cento e sessenta e cinco) unidades cada, efetivamente fornecido para uso na impressora térmica objeto deste contrato, observada a estimativa mensal constante do Anexo vigente. O fornecimento dar-se-á mediante solicitação da LOCATÁRIA e será faturado no mês subsequente à entrega, com a respectiva comprovação. As etiquetas térmicas não integram o material de consumo fornecido na forma do item 5.1, sendo remuneradas exclusivamente na forma deste item."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Em razão do acréscimo formalizado na Cláusula Primeira, o valor mensal estimado do contrato passa de R$ 18.138,25 (dezoito mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) para R$ 20.293,99 (vinte mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), representando acréscimo mensal estimado de R$ 2.155,74 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme detalhamento constante do Anexo "D".

3.2. O acréscimo mensal estimado de que trata o item 3.1 compõe-se de R$ 1.789,96 (mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis

centavos) relativos à taxa fixa de locação dos 09 (nove) equipamentos acrescidos e de R$ 365,78 (trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) relativos ao consumo mensal estimado de impressões e de etiquetas térmicas. Desse acréscimo, o montante de R$ 977,40 (novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) corresponde aos equipamentos de fornecimento imediato e aos respectivos consumos estimados, e o montante de R$ 1.178,34 (mil, cento e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) fica condicionado ao efetivo acionamento dos 05 (cinco) equipamentos de fornecimento sob demanda, nos termos do item 2.4 do Contrato nº 134/2024.

3.3. Quanto aos itens já integrantes do Contrato nº 134/2024, permanecem inalterados os preços unitários vigentes de R$ 208,07 (duzentos e oito reais e sete centavos) por equipamento multifuncional, R$ 0,0522 por página monocromática e R$ 0,2614 por página colorida, não constituindo o presente instrumento reajuste, repactuação ou realinhamento de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO SOB DEMANDA

4.1. Ficam incluídos na Cláusula Sexta – Obrigações das Partes do Contrato nº 134/2024 os itens a seguir:

"6.11. Os equipamentos identificados no Anexo vigente como de fornecimento sob demanda serão requisitados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela LOCATÁRIA, assinada pelo fiscal e pelo gestor do contrato e aceita pelo representante legal da LOCADORA, da qual constarão a marca, o modelo e a quantidade requisitados, o local de instalação, o prazo de entrega e a taxa fixa mensal unitária correspondente, sendo juntada aos autos do processo administrativo."

"6.12. A LOCADORA entregará e instalará os equipamentos requisitados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do aceite da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso nela consignado. A instalação será atestada pelo fiscal do contrato e o faturamento observará o disposto no item 2.4."

"6.13. A emissão de Autorização de Fornecimento constitui faculdade da LOCATÁRIA, não gerando à LOCADORA direito à requisição integral do quantitativo previsto no Anexo vigente, nem a indenização, compensação ou reajuste em razão da não requisição, total ou parcial."

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterada a vigência contratual estabelecida na Cláusula 4.1 do Contrato nº 134/2024, com termo final em 20 de fevereiro de 2027.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6.2. As referências aos Anexos "A" e "I" constantes do Contrato nº 134/2024 passam a ser entendidas como referências ao Anexo vigente, atualmente o Anexo "D".

6.3. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
IVAN DA SILVEIRA LOURENÇO JÚNIOR
Representante Legal - Contratada

Contrato nº 134/2024

"ANEXO D"

AgSUS – Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS — CNPJ: 37.318.510/0001-11
Parte integrante do "Instrumento Particular de Locação de Sistema de Impressão", assinado entre as partes em 19/02/2024

VALOR FIXO MENSAL

Item	Marca	Modelo	Tipo	Taxa Fixa Mensal Unitária	Quantidade	Taxa Fixa Mensal Total	Descrição e Acessórios	
1	Epson	WFC5890	Multifuncional Colorida	R$ 208,07	69	R$14.356,83	-	Em t
2	Epson	WFC5890	Multifuncional Colorida — fornecimento sob demanda	R$ 208,07	5	R$ 1.040,35 (Sob demanda)	-	Em t
3	Ricoh	MPC2004	Multifuncional Colorida A3	R$ 208,07	10	R$2.080,70	Transformador	
4	Ricoh	IMC2000	Multifuncional Colorida A3	R$ 208,07	1	R$208,07	Transformador	
5	Zebra	ZD220	Impressora Térmica para Etiquetas	R$ 125,40	1	R$ 125,40	-	
				TOTAL	**86**	**R$ 17.811,35**		

VALOR VARIÁVEL MENSAL (estimado)

Descrição do Serviço	Valor Unitário	Volume Mensal	Valor Mensal
Impressões Monocromáticas	R$ 0,0522/página	6.624	R$ 345,77
Impressões Coloridas	R$ 0,2614/página	7.620	R$ 1.991,87
Etiquetas Térmicas 100 × 150 mm	R$ 29,00/rolo (165 unidades)	5 rolos (825 unidades)	R$ 145,00
		TOTAL	**R$ 2.482,64**

TOTAL MENSAL ESTIMADO: R$ 20.293,99

Os 05 (cinco) equipamentos identificados no item 2 são de fornecimento sob demanda e somente serão faturados a partir da data de sua efetiva instalação, mediante Autorização de Fornecimento emitida na forma dos itens 6.11 a 6.13 e nos termos do item 2.4 do Contrato nº 134/2024.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
IVAN DA SILVEIRA LOURENÇO JÚNIOR
Representante Legal - Contratada

Documento assinado eletronicamente por **Ivan da Silveira Lourenço Júnior**, **Usuário Externo**, em 30/10/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, **Diretor(a) de Operações**, em 04/11/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

[redacted]

Referência: Processo nº 249/2023/DGA/ADAPS SEI nº 0738416